**[Resolução Específica nº : 01478/2019](http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-1.478-de-3-de-junho-de-2019-152008784%22%20%5Ct%20%22_blank)**

**Data de publicação : 04/06/2019**

**Empresa:** Todas que se enquadrarem nas condições descritas

**Produto:** Alimentos que apresentem MORINGA OLEIFERA na sua composição, em quaisquer formas de apresentação

**Produto:** MORINGA OLEIFERA como insumo para alimentos, em quaisquer formas de apresentação.

**Ações de fiscalização:**
Proibição da distribuição
Proibição da fabricação
Proibição da importação
Suspensão da Divulgação
Proibição da comercialização

**Observação:** MEDIDA CAUTELAR. Ações de fiscalização: proibição da comercialização, da distribuição, da fabricação, da importação e da propaganda.

**Motivação:** Não há avaliação e comprovação de segurança do uso da espécie Moringa oleifera em alimentos e produtos denominados e/ou constituídos de Moringa oleifera vêm sendo irregularmente comercializados e divulgados com diversas alegações terapêuticas não permitidas para alimentos, infringindo a legislação vigente.